



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB Nº 093/2025

Serro, 27 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

**João Paulo Brandão Simões**

Presidente da Câmara Municipal

**SERRO/MINAS GERAIS**

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Ofício GAB 093/25

Data 27/02/25 Hs: 14:34

Assinatura

No exercício de atribuições co-legislativas, consoante ao disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município de Serro, remeto, por intermédio de Vossa Excelência, a essa Câmara Municipal, para análise, discussão e deliberação, o Projeto de Lei nº 007/2025 de 26/02/2025, que autoriza assinatura de Termo de Convênio, entre a Prefeitura Municipal de Serro e a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG; anexo

A proposição encontra respaldo na norma superior que a informa e destina-se ao atendimento do interesse público.

Em face da relevância da matéria para a Municipalidade e da necessidade e conveniência de implementação das novas prescrições propostas, solicito a esse Legislativo atribuir regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação do Projeto.

Prevaleço-me do ensejo para externar, uma vez mais, aos membros desse Poder as expressões de estima, ao tempo em que me coloco por intermédio da Senhora Procuradora Jurídica e a Senhora Assessora do Gabinete, à disposição para diligências de ordem técnica acerca da proposição e, da equipe de Governo, para esclarecimentos de acordo com a área temática na forma legal e regimental, sem prejuízo do propósito de colaborar pessoalmente para o permanente entrosamento dos poderes.

Atenciosamente,

Epaminondas Pires de Miranda

**Prefeito Municipal**

**SERRO/MG**

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro/MG

(38)3541-1368



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

## PROJETO DE LEI Nº. 007/2027 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PROTOCOLO,

Nº Projeto de lei 007/25 AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO CONVÊNIO Nº

Data 27/02/25 Hs: 14:34 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SERRO E A POLÍCIA MILITAR DE MINAS

Assinatura

GERAIS - PMMG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada assinatura de Termo de Convênio nº 12/2025 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO e a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, tendo como objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de SERRRO/MG, conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio, com vigência de 01/04/2025 a 31/03/2029.

**Art. 2º** – Para a execução do Termo de convênio constante do art. 1º, fica o Município autorizado a adotar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Serro, 26 de fevereiro de 2025.**

Epaminondas Pires de Miranda

**Prefeito Municipal**

**SERRO/MG**

Epaminondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro / MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA:

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 007/2025, que autoriza assinatura de Termo de Convênio nº 12/2025 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO e a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, tendo como objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de SERRRO/MG, conforme Plano de Trabalho anexo ao Convênio, com vigência de 01/04/2025 a 31/03/2029.

A defesa social está capitulada no texto constitucional como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Organizada de forma sistêmica, visa a garantia da Segurança Pública, mediante a preservação da ordem pública, com a finalidade de proteger o cidadão, a sociedade e os bens públicos e privados, coibindo os ilícitos penais e as infrações administrativas.

Neste contexto, a Polícia Militar tem papel de relevância, uma vez que se destaca, também, como força pública estadual, municipal, primando pelo zelo, honestidade e correção de propósitos.

Sendo um Projeto de Lei, que visa à imediata regularização entre os órgãos convenientes, solicito dessa Casa de Leis, a apreciação e votação do referido Projeto.

Contando com o apoio e a especial atenção dessa Câmara de Vereadores, ao ensejo renovo meus protestos de estima e consideração.

Segue cópia anexa do Termo de Convênio.

Epaminondas Pires de Miranda

**Prefeito Municipal**

**SERRO/MG**

Epaminondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro / MG



**POLÍCIA  
MILITAR**DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAISPedro Duarte, S/N, - Bairro Romana, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
- www.policiamilitar.mg.gov.br

## MINUTA DE CONVÊNIO

Processo nº 1250.01.0003127/2025-90

Unidade Gestora: 3ºBPM/14ºRPM

**CONVÊNIO  
POLÍCIA M**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, com sede na Rua Pedro Duarte, S/Nº, Bairro Romana, em Diamantina/MG, doravante denominada **PMMG**, neste ato representada pelo seu titular **SENHOR TENENTE CORONEL PM RODRIGO RIBEIRO**, portador do CPF nº 036.440.886-32 e Carteira de Identidade nº M-8.355.724, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4.234, de 11, de Dezembro de 2012, no que couber, e o **MUNICÍPIO DE SERRO**, entidade de direito público, com sede na Praça João Pinheiro, nº 154, Bairro Centro, Serro, MG, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 18.303.271/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**, portador do CPF nº 497.866.446-20 e Carteira de Identidade nº M-3.217.246, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Serro/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES****DO MUNICÍPIO**

- 2.1.1 Apoiar as atividades da **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.2.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.2.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Ceder funcionário civil para limpeza da sede do Quartel PM.

**2.2 DA PMMG**

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da 144ª Companhia de Polícia Militar, no Município de Serro, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Serro/ MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.

**2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG**

Além das responsabilidades expostas no item 2.2 desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 Atividade de polícia ostensiva, destinada à fiscalização de documentos dos condutores e veículos, condições gerais de segurança veicular, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições expedidas pelos Órgãos de trânsito;
- 2.3.2 Atividade de polícia ostensiva, através da presença real do policial militar, a fim de fortalecer a interação com a população rural ou mesmo pessoas que trabalhem em propriedades rurais, com finalidade de prevenir e/ou reprimir infrações penais no meio rural. Enquadra-se a realização de ações/operações preventivas desencadeadas em zona rural, com missão diversa do PM ambiental. Tendo por exemplo o trabalho das patrulhas rurais;
- 2.3.3 Atividade de polícia ostensiva através de ações e operações preventivas, repressivas e/ou levantamentos de segurança pública, em lugares públicos ou privados, visando preservar o patrimônio e garantir a incolumidade física do público presente, inibir e coibir a prática de infração penal;
- 2.3.4 Realização de visitas às escolas e estabelecimentos de ensino, através da presença ostensiva e permanência no local com finalidade de prevenir ações criminosas nos educandários, envolvendo docentes e discentes;

- 2.3.5 Promover palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência – PROERD;
- 2.3.6 Campanhas e/ou palestras educativas de trânsito;
- 2.3.7 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.8 Campanhas e/ou palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.9 Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.10 laborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREPOSTOS**

Como preposto ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO**, o Sr. Epaminondas Pires de Miranda, na função de Prefeito Municipal, e pela **PMMG**, o Comandante da 144ª Companhia da Polícia Militar em Serro.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorram dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- 3.3.1 produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- 3.3.2 providenciar remessa para a Diretoria de Finanças da PMMG de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- 3.3.3 instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais), sendo repassado pelo **MUNICÍPIO** R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) e executado pela **PMMG** R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) a título de contrapartida em serviços;

O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:  
02.01.01.06.181.0003.216

3.3.30.41.00

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E SEUS EFEITOS**

O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir do dia 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2029, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS**

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do Plano de Trabalho anexo a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel

cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PMMG fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final à Concedente, dos recursos mencionados na Cláusula Quarta, no prazo de até 90 dias após o vencimento deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA/ RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível;

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste instrumento;

Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Diamantina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RODRIGO RIBEIRO, TEN CEL PM**  
**COMANDANTE DO 3º BPM**

**EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SERRO**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Jéferson Apolinário Dias Rocha  
CPF: 124.477.956-37

RG:MG19189559

Nome: Ruidieli Heverton de Figueiredo Santos  
CPF:116.682.726-79  
RG: MG174141-07

### ANEXO I AO CONVÊNIO Nº 12/2025

#### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS:

##### 1.1. DA PMMG - PROPONENTE

<b>ENTIDADE:</b> Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		<b>CNPJ:</b> 16.695.025/0001-97
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Pedro Duarte, s/nº, Bairro Romana, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Rodrigo Ribeiro	<b>CPF:</b> 036.440.886-32	
<b>CI:</b> M-8.355.724	<b>CARGO:</b> Ten Coronel PM	<b>FUNÇÃO:</b> Comandante do 3ºBPM

##### 1.2. DADOS CADASTRAIS: CONCEDENTE

<b>ENTIDADE:</b> Município de SERRO/MG	<b>CNPJ:</b> 18.303.271/0001-81
<b>ENDEREÇO:</b> Praça João Pinheiro, n°154, Bairro Centro, Serro/MG	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Epaminondas Pires de Miranda	
<b>CI:</b> M-3.217.246	<b>FUNÇÃO:</b> Prefeito Municipal

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>
Convênio entre a PMMG e o Município de Serro/MG	Início: 01 Abril de 2025. Término: 31 Março de 2029.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> O presente convênio visa à cooperação mútua e administrativa entre o Município de Serro/MG e a Polícia Militar de Minas Gerais, visando à manutenção, custeio e aprimoramento das ações de policiamento ostensivo e a efetiva e eficiente preservação da ordem pública no Município de Serro/ MG.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> O avanço da criminalidade gera intranquilidade e insegurança pública. Conforme prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, a segurança pública é responsabilidade de todos. Preocupada com tais questões, os convenentes celebram o presente instrumento objetivando incrementar o policiamento ostensivo promovido pela PMMG, a fim de resultar em mais segurança às pessoas, garantindo assim um clima de tranquilidade à população de Serro/ MG.	

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META 1	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
CONCEDENTE	Aquisição de combustíveis, peças e acessórios para viaturas / prestação de serviço de manutenção em viaturas / aquisição de material para conservação da Sede da Companhia PM / aquisição de material de escritório / aquisição de material de higiene e limpeza / aquisição de alimentos básicos da despensa / aquisição de materiais permanentes / refeição e hospedagem para reforço policial em eventos de médio e grande porte / emprego de servidores da limpeza na faxina do Destacamento PM / manutenção dos serviços de água- esgoto, energia elétrica, internet, telefonia.	01Abr2025	31Mar2029
META 2	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
PROPONENTE CONTRAPARTIDA	Além da execução do policiamento ostensivo geral a PMMG realizará atividades tais como: palestras na área de Defesa Social / campanhas educativas de trânsito / ação-operação em zona rural / operação de fiscalização de trânsito / policiamento de baile, festa, feira ou show artístico / patrulha escolar-patrulha de prevenção às drogas / dentre outras atividades.	01Abr2025	31Mar2029

## 4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		MUNICÍPIO	PMMG (Valor em serviço)
Código da Despesa	Especificação		
33903026	Combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos	R\$ 384.000,00	PROERD; Campanhas e/ou palestras Educativas de trânsito; campanhas e/ou palestras sobre medidas de autoproteção.
33903935	Reparo, manutenção e serviços para automotores (viatura)	R\$ 96.000,00	
33903912	Tarifa de energia elétrica	R\$ 12.000,00	
33903019	Material para manutenção e reparo de imóvel	R\$ 9.600,00	

33903913	Tarifa de água e esgoto	R\$ 9.600,00	
33903927	Serviço de tecnologia da informação (Internet)	R\$ 7.200,00	
33903005	Material para escritório	R\$ 4.800,00	
33903017	Artigos para limpeza e higiene	R\$ 4.800,00	
Total		<b>R\$ 528.000,00</b>	<b>R\$ 105.600,00</b>
Total Geral		<b>R\$ 633.600,00</b>	

## 5. CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAL

5.1 O repasse de material deverá se mediante a necessidade da Sede da Companhia PM, em ordem cronológica a entrega pelo município, conforme acordado.

5.2 O valor mensal gasto pelo Município com a Sede da Companhia PM em Serro, será de acordo com a planilha constante do anexo II a este convênio, podendo sofrer alterações nos valores previstos a serem gastos com material/serviço especificado na referida planilha, desde que não ultrapasse o valor mensal estipulado.

## 6. DECLARAÇÃO

Estamos de acordo com a transferência de materiais oriundos do Município de Serro/ MG, bem como a execução na forma deste Plano de Trabalho, nos termos dos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, da Lei de Diretrizes e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Diamantina/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RODRIGO RIBEIRO, TEN CEL PM**  
COMANDANTE DO 3º BPM

## 7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado,

Serro/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRO/MG

## ANEXO II AO CONVÊNIO Nº 12/2025

### PLANILHA DE GASTOS MENSAL DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG COM A SEDE DA

144ª CIA PM EM SERRO/MG

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
01	Combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos- Diesel	200 litros	R\$ 1.400,00
02	Combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos- Gasolina	1.000 litros	R\$ 6.600,00
03	Reparo, manutenção e serviços para automotores (viatura)	-	R\$ 2.000,00
04	Tarifa de energia elétrica	-	R\$ 250,00
05	Material para manutenção e reparo de imóvel	-	R\$ 200,00
06	Tarifa de água e esgoto	-	R\$ 200,00
07	Serviço de tecnologia da informação (Internet)	-	R\$ 150,00
08	Material para escritório	-	R\$ 100,00
09	Artigos para limpeza e higiene	-	R\$ 100,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
--------------	----------------------

**RODRIGO RIBEIRO, TEN CEL PM  
COMANDANTE DO 3º BPM**

**EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA**